

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital nº 001/2016 do Concurso Público do Município de João Monlevade** e, em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
ASSISTENTE SOCIAL	3º	ALINE DOMINGUES DE ALMEIDA LIMA

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
 Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
 Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
 Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)
 Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
 Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
 Fotocópia do cartão do SUS;
 Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
 Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
 Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
 Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: <http://www.pc.mg.gov.br/atestado>);
 Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial>);
 Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>);
 Carteira de Trabalho;
 Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
 Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
 Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2º Exame Médico Pré-Admissional:

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por empresa contratada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
 Glicose em jejum;
 Uréia;
 Creatinina;
 Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
 Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e, somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.

Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 05 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS

Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:132A59D7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2021SME, 02/2021 E
03/2021SME

O **MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece a retificação do Edital nº 01/2021SME, 02/2021 e 03/2021SME.

Considerando questionamento feito no MP por candidato a vaga no processo seletivo sobre pontuação de tempo em dias nos processos seletivos 01, 02 e 03/2021;

Considerando várias reclamações de outros candidatos em relação ao assunto;

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação reconhece os problemas de desproporcionalidade da pontuação de tempo em relação à formação dos candidatos.

A Secretaria Municipal de Educação resolve

Art. 1º - Suspender o processo para retificar o edital, fazendo valer o princípio da razoabilidade.

Art. 2º - A partir da suspensão, resolve:
 O tempo de serviço fica dividido à razão de 365 dias, computando 1 ponto a cada ano de trabalho até o limite de 10 pontos;
 Ficam mantidas as inscrições já realizadas, podendo o candidato realizar nova inscrição que anulará a primeira, caso queira fazer retificações;
 Novas inscrições poderão ser realizadas;
 O tempo de serviço só será aceito se estiver de acordo com o cargo pleiteado;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação publica neste ato novo cronograma de datas e prazos
 O período de novas inscrições será de 08/02/2021 a 010/02/2021;
 Divulgação da Classificação Preliminar: 11/02/2021;
 Recurso a partir das 13 horas do dia 11/02/2021 e o dia 12/02/2021;
 Divulgação da Classificação Final: 13/02/2021.

Art. 4º - As contratações acontecerão em prazo estabelecido pela SME, por meio de edital de convocação.

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais itens do edital nº 001, 002 e 003/2021.

João Monlevade, 05 de fevereiro de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6785E897

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 67/2020

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 67/2020 – PLANETEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP
Objeto: Serviços de execução de pavimentação (recapeamento asfáltico) em CBUQ, da Rua Sergio Porto, bairro Rosário, João Monlevade/MG, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários a execução do projeto, em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras decorrente do **Concorrência nº 05/2019. Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93.- **Vigência:** 12/02/2021 a 30/03/2021 - **Data:**04/02/2021.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:21E88118

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO
01/2020

HOMOLOGAR, nos termos do parecer jurídico municipal 022/2020 e artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o resultado final conforme dispõem as páginas 244 e 245 do processo de Chamamento Público 01/2019 da Incubadora de Empresas, cujo objetivo é “divulgação dos aprovados, na seleção de projetos/empresas, para ocupação de 8 (oito) módulos básicos, cada um com 80m² (oitenta metros quadrados), a serem disponibilizados individualmente, com fruição de uso dos bens de uso comum da Incubadora de Empresas”.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado parcial de Chamamento Público nº 01/2020, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais – no dia 29 de setembro de 2020. Edição 2851.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	Carlos Vinicius Lage Gomes
2º	Vânia Lúcia Lage Gomes
3º	Kenny Aparecido Mendes Pereira
4º	Cêlio Gonçalves de Matos
5º	John Weider Mateus

João Monlevade, 15 de janeiro de 2021.

LAERCIO JOSE RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A7C9A941

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO DECRETO Nº 17, DE 02 DE FEVEREIRO DE
2021

DETERMINA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES COMERCIAIS COM POTENCIAL DE AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA, CAUSADA PELO AGENTE CORONAVIRUS-COVID 19, REVOGA O DECRETO No. 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE - MG**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52,

inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o previsto na Lei Federal no. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, na Portaria MS n. 356, de 12 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 29, de 17 de março de 2020, no Decreto Municipal n. 08, de 07 de janeiro de 2021 e,

Retifica-se **o artigo 4º e o artigo 26º, do decreto 017/2021, passando a ser redigido da seguinte forma:**

Art. 1º - Onde se lê:

Art. 4º. O funcionamento de bares, restaurantes, distribuidoras, lojas de conveniência, lanchonetes e congêneres fica restrito de 9 às 23 horas e 30 minutos, com tolerância máxima de trinta minutos para o fechamento de contas, faturas e/ou comandas, devendo as portas estarem fechadas no máximo às 24 horas;

Leia-se:

“Art. 4º. O funcionamento de bares, restaurantes, distribuidoras, lojas de conveniência e congêneres fica restrito de 9 às 23 horas com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para o fechamento de contas, faturas e/ou comandas, devendo as portas estarem fechadas no máximo às 24 horas. E no caso da lanchonete e similares fica restrito 07 às 20 horas, com tolerância máxima de 30 (trinta) minutos para o fechamento de contas, faturas e/ou comandas.

Art. 2º - Onde se lê:

Art. 26º. Aos demais setores não mencionados neste Decreto, fica estabelecido o horário de funcionamento de 10 às 19 horas, exceto os setores de serviços essenciais nos termos do Plano Minas Consciente;

Leia-se:

“Art. 26º. Aos demais setores não mencionados neste Decreto, fica estabelecido o horário de funcionamento de 09 às 18 horas, exceto os setores de serviços essenciais nos termos do Plano Minas Consciente”.

Art. 3º - Este Decreto Retificador entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 05 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo aos quinto dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO

Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:218FEB5D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 232/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia os servidores abaixo designadas para compor Comissão Permanente de Sindicância de Processo Administrativo Disciplinar:

Presidente: Alcemar da Costa e Silva
Membro Suplente: Rita de Cássia Andrade Otoni
Membro: Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva
Membro: Camila de Barros Oliveira
Membro: Johanata Henrique Silva
Membro: Fábio Azevedo da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Recurso: 02/02/2021;
Divulgação da Classificação Final: 03/02/2021.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais itens do edital nº 001/2021.

João Monlevade, 27 de janeiro de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador: 18EC1A8C

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 003/2021SME

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que estarão abertas inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado visando formação de cadastro de reserva para o preenchimento de vagas para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS, PROFESSOR DE ARTE, por meio de contratação temporária por tempo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, com amparo do art. 37, da Constituição Federal, da lei nº 9.394/96 com redação dada pela lei nº 13.415, de 2017, da Lei Municipal nº 920/89, da Lei Municipal nº 2.185/2016 e da Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo simplificado a que se refere este edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito, por meio de portaria específica para esse fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos deste edital, avaliação de títulos e experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

A contratação dos candidatos classificados no Processo Seletivo se dará por convocação publicada no site da Prefeitura de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação.

1.4. A classificação dos professores em níveis, quando contratados para regência de turma ou disciplina, obedecerá ao disposto no estatuto do magistério vigente, conforme anexo III da lei 920/89.

O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Administração (Prefeitura) e no Diário Oficial do Município, a partir do dia 27/01/2021.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2- DAS VAGAS

Os profissionais classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade da Administração Pública.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO

3.1. Carga horária: de até 26 horas/aula.

3.2. Remuneração: de acordo com a tabela:

VALOR DA HORA/AULA	
NÍVEL	VALOR
PI	R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos)
PIII	R\$ 10,79 (dez reais e setenta e nove centavos)
PV	R\$ 13,57 (treze reais e cinquenta e sete centavos)
PVI	R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos)

3.2.1. Os professores de Educação Infantil e de Anos Iniciais formados em Pedagogia anterior ao ano de 2006 deverão comprovar formação em Magistério.

3.2.3. O professor com formação mínima de magistério será classificado com o nível I.

3.2.3. O professor com autorização para lecionar será classificado com o nível III.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. Trabalho profissional de professor para atuar como PROFESSOR NA ETAPA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, regendo grupo de alunos de zero a cinco anos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas como mediador entre escola, família e a criança a fim de que a mesma seja atendida e respeitada nos seus direitos.

4.2. Trabalho profissional de professor para atuar como PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS, regendo turmas de alunos, de 1º ao 5º e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.

4.3. Trabalho profissional de professor para atuar como PROFESSOR DE ARTE NO ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS INICIAIS E/OU FINAIS, regendo turma ou aulas a alunos, de 1º ao 9º e/ou Educação de Jovens e Adultos, desenvolvendo atividades didático-pedagógicas, atuando como responsável pelo processo de ensino e de aprendizagem do aluno e como mediador entre a escola, a família e o aluno.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, observado o período letivo, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

São requisitos para preenchimento das vagas:

Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;

Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;

Preencher as exigências dos requisitos básicos para o preenchimento do cargo;

Cargo	DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS
Professor de Educação Infantil	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar na educação infantil, expedido por instituição de ensino superior credenciada.
Professor do Ensino Fundamental de Anos Iniciais	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação para lecionar nos anos iniciais do Ensino Fundamental, expedido por instituição de ensino superior credenciada.
Professor de Arte	Ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Licenciatura Plena em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, expedido por instituição de ensino superior credenciada; ou ter diploma devidamente registrado de curso superior legalmente reconhecido de Bacharelado ou Tecnólogo, com habilitação específica em Arte/Educação Artística, incluindo as diversas linguagens artísticas, acrescido de Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, expedidos por instituição de ensino superior credenciada. (aceita-se neste caso o CAT atualizado)

Não possuir avaliação de desempenho insatisfatória a partir de 2016.

Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

Gozar de boa saúde, física e mental;

Não ter prestado serviços para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 3 (três) meses da data da efetiva convocação deste processo seletivo de acordo com a Lei Municipal 2011/2012 e suas alterações.

Nos termos da legislação Municipal 2011/2012, em seu artigo 5º, não poderão participar deste processo seletivo servidores da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de cumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

Não ter sido demitido do serviço público por justa causa.

7 - DA INSCRIÇÃO

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

A inscrição será realizada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico (internet). Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da prefeitura no qual constam o Edital e a Ficha de Inscrição Online.

A inscrição pela internet estará disponível a partir de 08h do dia 28/01/2021 às 23h59min do dia 31/01/2021, ininterruptamente, 24 horas por dia, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da ficha de inscrição.

A Prefeitura Municipal de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.

Após o preenchimento da ficha de inscrição via internet, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE imprimir o COMPROVANTE DE PEDIDO DE INSCRIÇÃO EM PROCESSO SELETIVO, para fins de comprovação de inscrição e apresentação junto a recursos que porventura venham a acontecer.

O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas.

8 - DOS LOCAIS DE TRABALHO

Os classificados neste Processo Seletivo, contratados pela Administração Municipal, irão desenvolver suas atividades em escolas desta municipalidade.

9 - DOS PROCEDIMENTOS

Para inscrever-se o candidato deverá:

Preencher a Ficha de inscrição disponível no site da Prefeitura e proceder conforme instrução no item 7.

Serão permitidas inscrições de candidato com formação mínima em Magistério nível médio para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Anos Iniciais.

9.3.1. Os cursos de licenciatura têm preponderância sobre o curso de Magistério nível Médio para os cargos de professor, nos casos previstos no item 9.3 e CAT.

Não serão pontuados títulos de pós-graduação para o candidato que só possuir o Magistério nível médio ou CAT.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

A inscrição do candidato implica em sua aceitação tácita das normas previstas neste edital.

10 - DOS TÍTULOS E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

10.1. Na avaliação dos títulos, serão considerados:

10.1.1 Para todos os cargos:

Discriminação do Título	Pontuação	Pontuação Máxima
CURSO DE POS-GRADUAÇÃO (Pontuação máxima 10 pontos) Stricto Sensu – em nível de Mestrado ou Doutorado em campo diretamente relacionado com o cargo pretendido ou em Educação, devidamente reconhecido pelo MEC.	10 (dez) Pontos	10 (dez) Pontos
CURSO DE POS-GRADUAÇÃO Lato Sensu em campo diretamente relacionado com o cargo pleiteado, com duração mínima de 360 horas ministrado por Instituição de Ensino Superior, devidamente reconhecido pelo MEC.	05 (cinco) pontos	05 (cinco) pontos
CURSO DE EXTENSÃO, APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO, em campo diretamente relacionado com o cargo pretendido, carga horária mínima de 40 horas (cada curso).	01 (um) ponto	3 (três) Pontos
Exercício Profissional	01 (um) ponto por dia de trabalho	3650 Pontos (10 anos)

10.2 Da comprovação de Exercício Profissional

10.2.1 Para o professor, considera-se Exercício Profissional toda atividade desenvolvida estritamente em Regência de Classe/Turma ou Regência de Aula, observando o cargo a que concorre.

10.4. NOS CASOS EM QUE O ÓRGÃO COMPETENTE NÃO ESPECIFICA O CARGO DO PROFESSOR, A CONTAGEM OFICIAL DEVE VIR ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO, ASSINADA PELO DIRETOR DA UNIDADE DE ENSINO, ESPECIFICANDO O SEGMENTO OU DISCIPLINA DE ATUAÇÃO.

10.5. A contagem de tempo deverá ser formalizada somente em declaração da escola ou formulário próprio de contagem de tempo emitido pelo Estado ou Município, não sendo aceito qualquer outro documento.

10.6. SÓ SERÁ COMPUTADA A CONTAGEM DE TEMPO A QUE VIER ESPECIFICADA COM O SOMATÓRIO FINAL DE DIAS DE EFETIVO EXERCÍCIO NA DECLARAÇÃO.

11 - DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. Serão eliminados deste processo seletivo público os candidatos que não atenderem às condições previstas neste Edital.

11.2. O critério para ordem de classificação será o somatório da pontuação obtida, obedecida a ordem decrescente de pontuação.

11.2.1. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.

11.2.2 Será considerada a contagem de tempo de serviço exercido na regência de turma ou de aula até o dia 31/12/2020;

11.2.3 Não será considerado o tempo de serviço:

- a) utilizado para fins de aposentadoria; e
- d) serviço concomitante.

- DOS RESULTADOS PRELIMINARES E DOS RECURSOS

O resultado preliminar será divulgado até o dia 01 de fevereiro 2021, no site da Prefeitura de João Monlevade.

Poderá ser apresentado recurso no prazo de (01) dia útil após a divulgação do resultado preliminar.

O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação e conter identificação do candidato, número de inscrição, cargo para o qual concorre contendo assinatura do recorrente ou seu procurador.

Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo previsto no item 13.2 e os recursos que não atendam todos os critérios do item 13.3.

A decisão da Comissão é irrecorrível.

O resultado dos recursos será afixado na sede da Prefeitura de João Monlevade e no Prédio da Secretaria Municipal de Educação.

- DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final do Processo Seletivo será afixado na sede da Prefeitura Municipal, no Prédio da Secretaria de Educação e divulgado no site da Prefeitura a partir das 13h do dia 03 de fevereiro de 2021.

14 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

14.1. A convocação dos candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado será feita mediante edital para designação das vagas temporárias, com prazo mínimo de 48 horas, o primeiro do ano, e 24 horas os subsequentes. O edital de convocação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de João Monlevade e afixado no mural da PMJM, situada na Rua Geraldo Miranda, 337 – Nossa Senhora da Conceição e na porta principal da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas, 4.798 – Carneirinhos, com lista nominal até o limite de vaga no cargo divulgado, a fim de evitar aglomerações.

14.1.1. O edital de convocação deverá conter as orientações para contratação.

14.1.2 O edital de convocação deverá conter a relação de documentos a ser apresentados no ato da designação, podendo ocorrer desclassificação caso não se confirme os dados informados.

14.2. Cumprido o prazo mínimo estabelecido para a divulgação da vaga e, se no ato da designação, não aparecerem os candidatos convocados, a vaga será disponibilizada para outros candidatos em nova chamada convocatória, obedecendo a ordem de classificação.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A classificação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta, condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à continuidade de repasse de recursos pelo governo federal, ao exclusivo interesse e conveniência da administração municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e limite de vagas existentes.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado.

Caberá ao Prefeito a homologação do resultado final deste processo.

15.4. Os direitos das contratações decorrentes deste processo seletivo são os previstos na Lei Municipal nº 2011/2012.

15.5. O contratado não terá direito ao pagamento de vale-transporte para se deslocar para outros municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

15.6. Os contratos de trabalho para o ano letivo de 2021, decorrentes do presente Processo Seletivo, serão realizados conforme a legislação vigente.

15.7. A rescisão do contrato ocorrerá nos seguintes casos:

15.7.1. A qualquer tempo, quando servidor concursado entrar em efetivo exercício no cargo, adotando-se como critério para dispensa dos contratados neste caso a pior classificação no Processo Seletivo Simplificado na escola.

15.7.2. Pelo término do prazo contratual.

15.7.3. Por iniciativa da Administração Pública, nos seguintes casos: a) de prática de infração disciplinar; b) de conveniência da Administração; c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato; d) em que o recomendar o interesse público.

15.7.4. A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

15.7.5. O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Direção, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

15.7.6. O candidato que desistir da vaga após a designação ficará impedido de participar de nova designação, conforme Lei nº 2011/2012 e suas alterações.

João Monlevade, 27 de janeiro de 2021.

MARIA DO SAGRADO CORAÇÃO RODRIGUES SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021SME

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO
Publicação do EDITAL	27/01/2021
Período de Inscrição	28/01/2021 a 31/01/2021
Divulgação da Classificação Preliminar	01/02/2021
Recurso	02/02/2021
Divulgação da Classificação Final	03/02/2021

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FDD0172E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

O Município de João Monlevade torna pública a licitação **Pregão Eletrônico 04/2021**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO, (CARTÃO ALIMENTAÇÃO), destinado à aquisição de gêneros alimentícios e/ou refeições/lanches em atendimento aos funcionários da Administração Municipal Direta de João Monlevade e Indireta (Fundação Crê-Ser e Departamento Municipal de Água e Esgoto). **Data de abertura: 11/02/2021 às 08:30h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 27 de Janeiro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EA834CA2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 173/2021 15 DE DE JANEIRO DE 2021